EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 02/2026

CADASTRAMENTO; AGRICULTURA; FOMENTO; FORNECIMENTO; ALEVINOS; VENDA DIRETA; PRODUTOR RURAL.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 616, Centro, Três Barras/SC, torna público o presente Edital, destinado ao cadastramento de produtores e fornecedores de alevinos, com a finalidade de viabilizar o fornecimento direto aos produtores rurais do Município de Três Barras/SC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO CADASTRAMENTO

I – O cadastramento poderá ser realizado presencialmente, mediante o preenchimento de formulário próprio, junto à Secretaria Municipal de Agricultura de Três Barras/SC, situada na Rua Vereador Ricardo de Oliveira, nº 640, Bairro Argentina, Três Barras/SC, ou por meio eletrônico, mediante o envio do formulário constante do Anexo I e da documentação exigida neste Edital para o endereço eletrônico agricultura@tresbarras.sc.gov.br, com o assunto: CADASTRO_ALEVINOS_NOMEDAEMPRESA/PRODUTOR.

2. DO PRAZO PARA CADASTRAMENTO

I – O prazo para cadastramento terá início no dia 9 de novembro de 2026, às 8h, e se encerrará no dia 18 de novembro de 2026, às 13h.

3. DAS CONDIÇÕES DO FORNECEDOR

I – O fornecedor deverá possuir a documentação legal necessária à comercialização de alevinos, estar em situação regular perante os órgãos de fiscalização competentes e dispor da documentação de trânsito exigida para o transporte e a entrega dos alevinos aos produtores rurais do Município de Três Barras/SC.

II – No ato do cadastramento, o fornecedor deverá apresentar a documentação legal do estabelecimento de produção ou viveiro, os dados bancários para recebimento dos pagamentos e a tabela de preços das espécies de alevinos que pretende comercializar.

4. DA VENDA

I – A venda será realizada diretamente ao produtor rural, que efetuará o pedido mediante formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura. Para fins de pagamento, serão fornecidos os dados bancários do fornecedor, sendo o pedido confirmado após a comprovação do respectivo depósito.

II – O Município de Três Barras não interferirá na escolha do fornecedor nem nas condições comerciais estabelecidas entre as partes, tampouco se responsabilizará pela entrega dos

produtos, limitando-se a disponibilizar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura para facilitar a aquisição de alevinos pelos produtores rurais do Município.

III – Os pedidos deverão observar as quantidades mínimas exigidas para entrega, conforme os critérios estabelecidos pelo fornecedor, que deverá realizar a entrega na data e no local previamente definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

IV – O fornecedor deverá entregar os pedidos de forma individualizada a cada produtor, observando rigorosamente as espécies e as quantidades solicitadas.

5. DO PREÇO

I – Os preços deverão observar os valores praticados no mercado, sendo vedada ao fornecedor a cobrança de valores arbitrários ou manifestamente incompatíveis com os preços usuais de comercialização, sob pena de exclusão do cadastramento.

II – O fornecedor deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Agricultura a tabela de preços dos produtos ofertados, para divulgação aos produtores interessados.

III – Havendo pluralidade de fornecedores cadastrados, caberá exclusivamente ao produtor interessado escolher aquele de sua preferência, observadas as condições de preço, disponibilidade e fornecimento.

6. DAS ESPÉCIES, DOS TAMANHOS E DAS QUANTIDADES

I. O fornecedor e o produtor comprador, deverá se a ter aos parâmetros da tabela a baixo:

LISTA ALEVINOS		
ESPECIE	TAMANHO	VENDA POR
Tilápia	Alevino 1 e 2	Milheiro
Carpa Colorida	Alevino 2	Milheiro
Carpa Húngara	Alevino 2	Milheiro
Carpa Capim	Alevino 2	Milheiro
Cabeça Grande	Alevino 2	Milheiro
Jundiá Rosa	Alevino 2	Milheiro
Jundiá Cinza	Alevino 2	Milheiro

Pintado	Juvenil	Unidade
Dourado	Juvenil	Unidade
Carpa Capim Juvenil 10 a 14 cm	Juvenil	Unidade
Carpa Capim Juvenil 14 a 18 cm	Juvenil	Unidade
Catfisch	Alevino 2	Milheiro
Curimbatá	Alevino 2	Milheiro

7. DOS PEDIDOS

I. Poderá comprar os produtos disponibilizados toda a população do município de Três Barras /SC.

II. O prazo para requerimento de compra será estabelecido por novo edital após a confirmação de fornecedores aptos ao fornecimento, no término do prazo que disponibiliza o item 1.

8. DAS PENALIDADES

I O fornecedor que se habilitar para o fornecimento e não cumprir com as obrigações atinentes no presente edital, não poderá participar de fornecimentos futuros, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Três Barras/SC, 10 de novembro de 2026.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal

JOÃO FRANCISCO CANANI JUNIOR
Secretário de Agricultura

CHARLES EDUARDO BRITO
Advogado Municipal